

**EMENTA: SEJA REALIZADO LEVANTAMENTO SOCIAL DAS FAMÍLIAS QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE RESCINDINDO NA VILA DA MELHOR IDADE, NESTE MUNICÍPIO, A FIM DE VERIFICAR A POSSIBILIDADE DA MANUTENÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE LÁ ENCONTRAM-SE RESIDINDO.**

**Autor: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA**

Indico a V. Ex<sup>a</sup>., na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação, objetivando que o município proceda levantamento social das famílias que encontram-se residindo na Vila da Melhor Idade, para que se avalie a possibilidade de permanência das mesmas, desde que estejam enquadradas no perfil social de programas habitacionais de interesse social e para que, avalie com a D. Procuradoria Geral do Município a possibilidade de suspensão da ação de reintegração de posse n.º 0003843-26.2014.19.0018, até que tenha realizado o estudo social de cada família que lá se encontre.

### JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a Vila da Melhor Idade foi ocupada por cerca de 30 (trinta) famílias, em decorrência da falta de implantação de programas habitacionais de interesse social no município, o empreendimento encontrava-se executado à época, entretanto, não tinha sido ocupado, ou seja, o município e o Estado não deram a devida destinação ao empreendimento, o que ocasionou a ocupação.

A referida ocupação ocorreu no ano de 2014, permanecendo até a presente data.

Ocorre que no mês de setembro do presente ano, várias famílias estiveram na sede desta Casa Legislativa em decorrência do recebimento de mandado de citação e intimação da ação de reintegração de posse n.º 0003843-26.2014.8.19.0018, solicitando intervenção da Câmara com o Poder Executivo Municipal, para que o direito a moradia fosse resguardado.

Considerando o lapso temporal da ocupação, da propositura da ação e da citação e intimação das famílias ocupantes, requerer a presente indicação para que o Executivo realize o levantamento social das famílias que encontram-se residindo atualmente da Vila da Melhor Idade, devendo também verificar com a D. Procuradoria Geral a possibilidade de suspensão da referida ação até o término do levantamento social das famílias. Para que ao final seja avaliada a possibilidade de extinção da referida ação sem julgamento de mérito, reconhecendo se for o caso o direito a moradia as famílias.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso da Exmo. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu – RJ, 06 de outubro de 2017.



Marco Antônio de Oliveira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ